

Projeto de Lei nº 117/ 2017

Processo nº 689124
Data 07/05/2017

Declara Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de Natal o *Teatro Municipal Sandoval Wanderley*, localizado na Av. Presidente Bandeira, bairro do Alecrim, Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL - RN FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio cultural imaterial do povo natalense o *Teatro Municipal Sandoval Wanderley*, localizado na Av. Presidente Bandeira, bairro do Alecrim, Natal/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal promoverá, garantirá e incentivará a preservação, conservação visando a valorização do Patrimônio Cultural e Imaterial.

Art. 3º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural do Teatro Municipal Sandoval Wanderley, como equipamento público que promove o incentivo a arte e a cultura para benefício do povo,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 17 de maio de 2017.



Fernando Lucena
Vereador PT - Autor

‘

‘

A Constituição Federal de 1988 ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial e, também, ao estabelecer outras formas de preservação.

No Brasil, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) é responsável por promover e coordenar o processo de preservação e valorização do Patrimônio Cultural Brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

Os bens culturais imateriais estão relacionados aos saberes, às habilidades, às crenças, às práticas, ao modo de ser das pessoas. Desta forma podem ser considerados bens imateriais: conhecimentos enraizados no cotidiano das comunidades; manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; rituais e festas que marcam a vivência coletiva da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; além de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais.

Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

De acordo com a Lei Orgânica do município de Natal, no capítulo VII, Art.166, II- proteção, por todos os meios a seu alcance, de obras, de objetos, de documentos e de imóveis de valor histórico, artístico, cultural, paisagístico, ecológico, arquitetônico, paleontológico, social e científico.

Localizado no bairro do Alecrim, na Av. Presidente Bandeira, o teatro Sandoval Wanderley é um teatro de arena e tem capacidade para 150 espectadores, é referência de divulgação, cumpre um papel importante na cena cultural da cidade. Foi o segundo a ser construído em Natal, em 1962, leva o nome do ator assuense Sandoval Wanderley, que criou os grupos Conjunto Teatral Potiguar (em 1941) e o Teatro de Amadores de Natal (em 1951). Nada mais natural que seja valorizado e protegido por seu valor cultural e histórico para a cidade.

Assim, por todo o impacto cultural e social que representa, busca-se com esta propositura reconhecer e proteger esse imenso patrimônio cultural do Município, declarando-os como Patrimônio Cultural Imaterial da cidade de Natal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 17 de maio de 2017.



Fernando Lucena
Vereador PT – Autor

Natal, 17 de maio de 2017.
Número 689/2017
Assinatura do Vereador

2

3